

Processo n.: @REC 18/00184937

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão exarado no Processo n. @REP-17/00081346 - Supostas irregularidades na DL n. 005/SMA/DLC/2017 (Objeto: Locação de licença de uso de "software" integrado de administração financeira e controle municipal)

Interessado: Constâncio Alberto Salles Maciel

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Florianópolis

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 506/2018

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reexame interposto pelo Sr. Constâncio Alberto Salles Maciel, uma vez preenchidos os requisitos do art. 80, da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão nº 0579/2017, exarado na Sessão Ordinária de 27 de setembro de 2017, nos autos nº @REP 17/00081346, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator e do **Parecer DRR 55/2018** que a fundamentam, ao Sr. Constâncio Alberto Salles Maciel e à Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Ata n.: 71/2018

Data da sessão n.: 17/10/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.
202/2000)

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC